CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando o artigo 196 da Constituição brasileira diz que a "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que o artigo 224 da Constituição brasileira prevê que "a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que não saber o grupo sanguíneo e o fator RH de uma pessoa pode retardar seu atendimento a ponto de colocá-la em risco de morte;

Considerando que a infância é um período do desenvolvimento humano

Considerando que é importante facilitar a assistência aos alunos em casos de emergência, contribuindo também com o trabalho dos profissionais da área de saúde;

Considerando que as crianças são vulneráveis a acidentes em razão da natural agitação;

Considerando que o ambiente escolar é propício a acidentes em razão da aglomeração de crianças e adolescentes;

Considerando que é importante que o ambiente escolar promova a saúde, desenvolvendo ações de prevenção de doenças e o fortalecimento dos fatores de proteção;

Considerando que acidentes na infância acontecem com frequência, principalmente em escolas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Prefeito, que seja registrado o grupo sanguíneo e fator Rh nos uniformes dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Salvador, 28 de agosto de 2019.
MARCELLE MORAES

F-PL-014-03